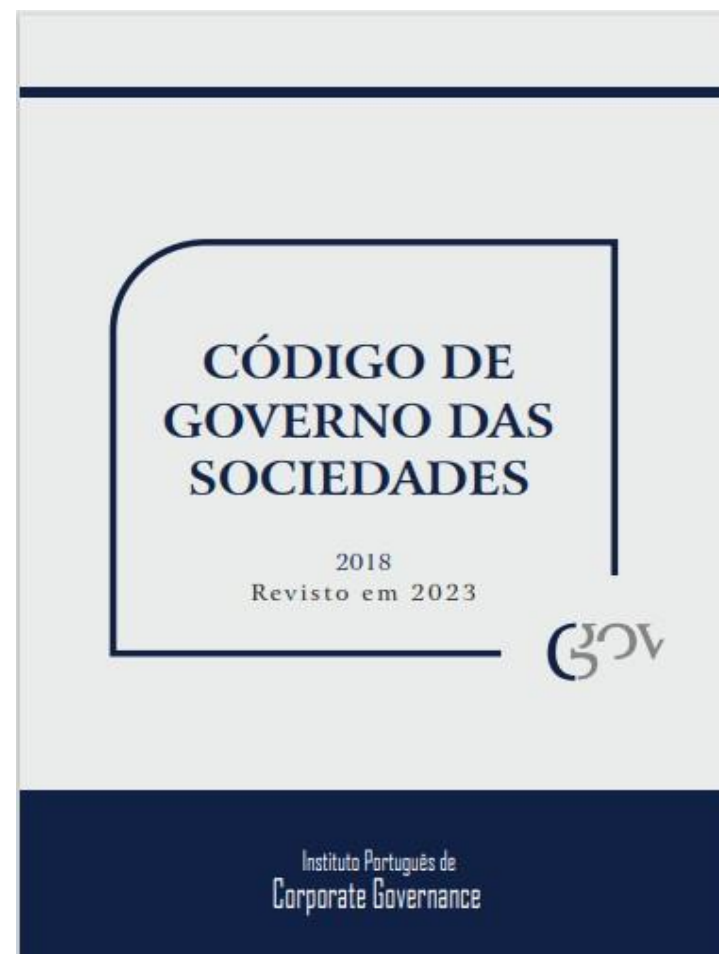


O Código de Governo das Sociedades de 2023

O que muda?

O Código de Governo das Sociedades de 2023

O que muda?



O Código de Governo das Sociedades de 2023

O que muda?

Atualização da Tabela de Recomendações Múltiplas do CGS IPCG, revisto em 2023

Recomendação	Conteúdo
I.1.(1)	A sociedade explicita em que termos a sua estratégia procura assegurar o cumprimento dos seus objetivos de longo prazo
I.1.(2)	e quais os principais contributos daí resultantes para a comunidade em geral.
I.2.(1)	A sociedade identifica as principais políticas e as principais medidas adotadas no que respeita ao cumprimento dos seus objetivos ambientais
I.2.(2)	e no que respeita ao cumprimento dos seus objetivos sociais.
II.1.1.	A sociedade institui mecanismos que assegurem, de forma adequada e rigorosa, a atempada circulação ou divulgação da informação necessária aos seus órgãos, ao secretário da sociedade, aos acionistas, aos investidores, aos analistas financeiros, às demais partes interessadas e ao mercado em geral.
II.2.1.	As sociedades estabelecem, previamente e em abstrato, critérios e requisitos relativos ao perfil de membros dos órgãos da sociedade adequados à função a desempenhar, considerando, designadamente, atributos individuais (como competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência) e requisitos de diversidade (com particular atenção à igualdade entre homens e mulheres), que possam contribuir para a melhoria do desempenho do órgão e para o equilíbrio na respetiva composição.
II.2.2.(1)	O órgão de administração dispõe de regulamentos – nomeadamente sobre o exercício das respetivas atribuições, presidência, periodicidade de reuniões, funcionamento e quadro de deveres dos seus membros – divulgados na íntegra no sítio da internet da sociedade.
II.2.2.(2)	<i>Idem</i> em relação ao órgão de fiscalização.
II.2.2.(3)	<i>Idem</i> em relação às comissões internas.
II.2.2.(4)	Devem ser elaboradas atas das reuniões do órgão de administração.
II.2.2.(5)	<i>Idem</i> em relação ao órgão de fiscalização.
II.2.2.(6)	<i>Idem</i> em relação às comissões internas.
II.2.3.(1)	A composição dos órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas são divulgados através do sítio da Internet da sociedade.

O Código de Governo das Sociedades de 2023

O que muda?

Recomendação I.5.2.

(revisão de 2020)

O órgão de administração deve comunicar ao órgão de fiscalização os resultados do procedimento interno de verificação das transações com partes relacionadas, incluindo as transações objeto de análise, com periodicidade pelo menos semestral.

O Código de Governo das Sociedades de 2023

O que muda?

Recomendação I.2.4. (revisão de 2020)

Deve ser adotada uma política de comunicação de irregularidades (*whistleblowing*) que garanta os meios adequados para a comunicação e tratamento das mesmas com salvaguarda da confidencialidade das informações transmitidas e da identidade do transmitente, sempre que esta seja solicitada.

Recomendação II.2.4. (revisão de 2023)

As sociedades adotam uma política de comunicação de irregularidades (*whistleblowing*) que explicita as principais regras e procedimentos a serem seguidos perante cada comunicação e um canal de denúncia interno que inclua o acesso também por não trabalhadores, nos termos previstos na lei aplicável.

O Código de Governo das Sociedades de 2023

O que muda?

Recomendação II.1. (revisão de 2020)

A sociedade não deve fixar um número excessivamente elevado de ações necessárias para conferir direito a um voto, devendo explicitar no relatório de governo a sua opção sempre que a mesma implique desvio ao princípio de que a cada ação corresponde um voto.

Recomendações III.1. e III.2. (revisão de 2023)

A sociedade não deve fixar um número excessivamente elevado de ações necessárias para conferir direito a um voto, e informa no relatório de governo sobre a sua opção sempre que a cada ação não corresponda um voto.

A sociedade que tenha emitido ações com direito especial ao voto plural identifica, no relatório de governo, as matérias que, por previsão dos estatutos da sociedade, estão excluídas do âmbito do voto plural.

O Código de Governo das Sociedades de 2023

O que muda?

Recomendação III.6. (revisão de 2020)

Com respeito pelas competências que lhe são conferidas por lei, o órgão de fiscalização avalia e pronuncia-se sobre as linhas estratégicas e a política de risco, previamente à sua aprovação final pelo órgão de administração.

Recomendação V.1. (revisão de 2023)

Com respeito pelas competências que lhe são conferidas por lei, o órgão de fiscalização **toma conhecimento** das linhas estratégicas e **avalia e pronuncia-se** sobre a política de risco, previamente à sua aprovação final pelo órgão de administração.

O Código de Governo das Sociedades de 2023

O que muda?

Recomendação V.2.3. **(revisão de 2020)**

Para cada mandato, a comissão de remunerações ou a assembleia geral, sob proposta daquela comissão, deve igualmente aprovar o montante máximo de todas as compensações a pagar ao membro de qualquer órgão ou comissão da sociedade em virtude da respetiva cessação de funções, procedendo-se à divulgação da referida situação e montantes no relatório de governo ou no relatório de remunerações.

Recomendação VI.2.3. **(revisão de 2023)**

A sociedade divulga no relatório de governo, ou no relatório de remunerações, a cessação de funções dos membros de órgãos ou comissões da sociedade, indicando os montantes de todos os encargos da sociedade relacionados com a cessação de funções, a qualquer título, no exercício em causa.

O Código de Governo das Sociedades de 2023

O que muda?

Recomendação IV.2.1. **(revisão de 2023)**

Sem prejuízo das funções legais do presidente do conselho de administração, se este não for independente, os administradores independentes – ou, não existindo estes em número suficiente, os administradores não executivos – designam entre si um coordenador para, nomeadamente, (i) atuar, sempre que necessário, como interlocutor com o presidente do conselho de administração e com os demais administradores, (ii) zelar por que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções, e (iii) coordená-los na avaliação do desempenho pelo órgão de administração prevista na recomendação VI.1.1.; em alternativa, pode a sociedade fixar outro mecanismo equivalente que assegure aquela coordenação.

O Código de Governo das Sociedades de 2023

O que muda?

GUIDELINES

Perguntas e respostas sobre o
CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES
(**TEXTO REVISTO EM 2023**)

As presentes orientações constituem um elemento complementar de auxílio à aplicação e acolhimento das recomendações do Código de Governo das Sociedades em vigor (doravante, o **CGS 2023**), contemplando respostas às perguntas mais frequentes recebidas pela CEAM – Comissão Executiva de Acompanhamento e Monitorização do código (doravante, a **CEAM**), as quais serão atualizadas com novas questões que venham subsequentemente a ser suscitadas, bem como com as respostas adicionais que venham a revelar-se pertinentes.

O Código de Governo das Sociedades de 2023

O que muda?

Capítulo II · COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE

II.1. Informação

Princípio:

II.1.A. As sociedades e, em particular, os seus administradores tratam de forma equitativa os acionistas e restantes investidores, assegurando designadamente mecanismos e procedimentos para o adequado tratamento e divulgação da informação.

Recomendação:

II.1.1. A sociedade institui mecanismos que assegurem, de forma adequada e rigorosa, a atempada circulação ou divulgação da informação necessária aos seus órgãos, ao secretário da sociedade, aos acionistas, aos investidores, aos analistas financeiros, às demais partes interessadas e ao mercado em geral.

O Código de Governo das Sociedades de 2023

O que muda?

Código de Governo das Sociedades do IPCG (revisão de 2023)
Tabela de correspondências das recomendações

Recomendações revisão de 2023	Recomendações revisão de 2020	Conteúdo das alterações substantivas
I.1.	IV.3 com alterações substantivas	“A sociedade explicita em que termos a sua estratégia procura assegurar o cumprimento dos seus objetivos de longo prazo (...)”
I.2.	Sem correspondência	“A sociedade identifica as principais políticas e as principais medidas adotadas no que respeita ao cumprimento dos seus objetivos ambientais e sociais.”
II.1.1.	I.1.1 com alterações substantivas	“(...) a atempada circulação ou divulgação da informação necessária aos seus órgãos, ao secretário da sociedade (...)”
II.2.1.	I.2.1 com alterações substantivas	“(...) previamente e em abstrato (...)” - transposição da Nota Interpretativa n.º 3
II.2.2.	I.2.2 com alterações formais	

O Código de Governo das Sociedades de 2023

O que muda?

Revisão de 2020

Capítulo III . ADMINISTRAÇÃO
NÃO EXECUTIVA E
FISCALIZAÇÃO

Capítulo IV . ADMINISTRAÇÃO
EXECUTIVA

Revisão de 2023

Capítulo IV - ADMINISTRAÇÃO

IV.1. Órgão de Administração e
Administradores Executivos

IV.2. Órgão de Administração e
Administradores Não Executivos

Capítulo V – FISCALIZAÇÃO

O Código de Governo das Sociedades de 2023

O que muda?

Capítulo I – RELAÇÃO DA SOCIEDADE COM ACIONISTAS, PARTES INTERESSADAS E A COMUNIDADE EM GERAL

Princípios:

I.A. Na sua organização, no seu funcionamento e na definição da sua estratégia, as sociedades contribuem para a prossecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável definidos no quadro da Organização das Nações Unidas, em termos que sejam ajustados à natureza da sua atividade e à respetiva dimensão.

I.B. A sociedade, periodicamente, identifica, mede e procura prevenir os efeitos negativos relacionados com o impacto ambiental e social decorrente do exercício da sua atividade, em termos ajustados à respetiva natureza e à dimensão da sociedade.

I.C. Nos seus processos de decisão, o órgão de administração pondera os interesses dos acionistas e restantes investidores, trabalhadores, fornecedores e outras partes interessadas na atividade da sociedade.

O Código de Governo das Sociedades de 2023

O que muda?

Recomendação I.1. **(revisão de 2023)**

A sociedade explicita em que termos a sua estratégia procura assegurar o cumprimento dos seus objetivos de longo prazo e quais os principais contributos daí resultantes para a comunidade em geral.

Recomendação I.2. **(revisão de 2023)**

A sociedade identifica as principais políticas e as principais medidas adotadas no que respeita ao cumprimento dos seus objetivos ambientais e sociais.

O Código de Governo das Sociedades de 2023

O que muda?

Recomendação VII.7. **(revisão de 2023)**

A sociedade institui processos para coligir e processar dados relacionados com a sustentabilidade ambiental e social, para alertar o órgão de administração acerca dos riscos em que a sociedade esteja a incorrer e propor estratégias para a sua mitigação.

Recomendação VII.8. **(revisão de 2023)**

A sociedade informa sobre o modo como as alterações climáticas são consideradas na organização e sobre a forma como pondera, nos processos de decisão, a análise do risco climático.

O Código de Governo das Sociedades de 2023

O que muda?

Recomendação VII.1.1.

(revisão de 2020)

O regulamento interno do órgão de fiscalização deve impor que este fiscalize a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação financeira pelo órgão de administração, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada.

Recomendação VIII.1.1.

(revisão de 2023)

O regulamento do órgão de fiscalização impõe que este fiscalize a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação pelo órgão de administração, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada.

O Código de Governo das Sociedades de 2023

O que muda?

Recomendação VII.2. **(revisão de 2023)**

A sociedade dispõe de uma comissão especializada ou de um comitê composto por especialistas em matéria de risco que reporta regularmente ao órgão de administração.

Recomendação VII.9. **(revisão de 2023)**

A sociedade informa, no relatório de governo, sobre os termos em que mecanismos de inteligência artificial tenham sido utilizados como instrumento de tomada de decisões pelos órgãos sociais.

O Código de Governo das Sociedades de 2023

O que muda?

Muito obrigada!

Mariana Fontes da Costa
CEAM
CIJ/Faculdade de Direito U. Porto
mcosta@direito.up.pt